



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

ABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 173/97

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO. DA-LHE DESTINAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna publico que a Camara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua a Lei Organica do Municipio de Nova Laranjeiras, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano sendo os lotes números 01 (um) - 03 (três) - 05 (cinco) - 06 (seis) da quadra nº 05 (cinco), do loteamento Passarin na sede do Municipio de Nova Laranjeiras, situado na Avenida Brasil esquina com a Rua das Palmeiras, com área total de 2.680 M2 (dois mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente ao Sr. JAIRO PASSARIN, devidamente documentado na forma da Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel citado no artigo anterior, em moeda corrente do País, de acordo com o que estabelece o Laudo de Avaliação da Comissao Permanente de Bens Móveis e Imóveis deste Municipio.

Art. 3º - Após a transação autorizada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do Departamento competente, deverá documentar o Imóvel e Integrá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Unico - O Imóvel constituido pelos lotes nº 03 (três), 05 (cinco) e 06 (seis), objeto desta Lei, será destinado para a construção da CRECHE de acordo com o Programa Vale Creche (Provopar Estadual), ficando o lote nº 01 (um) reservado para o Patrimônio Municipal para realização de futuras obras públicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 11 de agosto de 1997.


JOSE LINER GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

*** " LAUDO DE AVALIAÇÃO " ***

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, desta Municipalidade, considerando-se o pedido de avaliação do Sr. Prefeito Municipal, emite o presente Laudo conforme segue abaixo:

01 - OBJETO AVALIADO:

Imóvel urbano, do loteamento Passarin, quadra 5, lotes 01, 03, 05 e 06 na sede do Município de Nova Laranjeiras, sito Avenida Brasil com rua das Palmeiras, com área total de 2.680 M² (dois mil seiscentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias.

02 - PROPRIETARIO:

JAIRO PASSARIN, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, CPF nº 519.122.369-15 e RG nº 3.166.274-5 SSP/PR.

03 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Urbano, sem edificações, que será utilizado para a Construção do programa vale creche (provopar estadual).

04 - CRITÉRIOS DO IMÓVEL:

Tomado por base os preços de mercado atual, a localização e o fácil acesso, e por ser adequado para este fim.

05 - VALOR ALCANÇADO:

Em razão dos critérios referidos no item anterior, conclui-se, pro consenso dos membros desta Comissão, que o imóvel objeto do presente Laudo alcança o valor máximo por metro quadro de R\$ 5,00 (cinco reais).

06 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

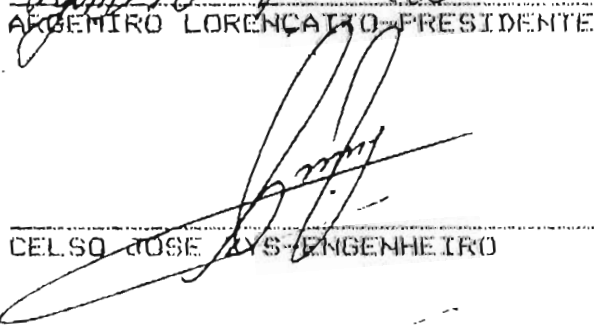
Esta Comissão por concordância de seus membros, autoriza a Administração Municipal a efetuar o pagamento do imóvel em questão, pelo menor preço acertado entre as partes, tendo como teto máximo, o valor constante no item 05 (cinco) do presente Laudo de Avaliação. Esta Comissão, em razão de suas finalidades, isenta-se da fiscalização das transações, sugerindo que seja efetuado o devido registro pro transferência em Escritura Pública ao Erário Público Municipal, do imóvel objeto do presente Laudo.

Por ser esta a expressão da verdade o acima referido e para que se obtenha todos os legais e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente Laudo de Avaliação em três vias de igual teor e forma, encaminhada cópia ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências.

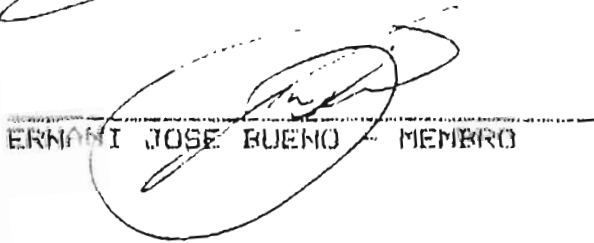
Nova Laranjeiras, 01 de agosto de 1997.


ARGEMIRO LORENÇATTO - PRESIDENTE

JAMES GUIDO XAVIER - SECRETARIO


CELSO JOSÉ AYS - ENGENHEIRO


ALCIR LEAL TERRES - MEMBRO


ERNANI JOSÉ BUENO - MEMBRO